

## Exercício Legal

Quando falamos no exercício da medicina, estamos nos referindo a possibilidade de um sujeito praticar os atos comuns ao aconselhamento, tratamento e acompanhamento médico de um paciente.

A Medicina é um profissão regulada, ou seja, necessita de uma certificação específica para ser exercida. O art. 5º da Constituição prevê esse tipo de regramento:

CF/88

Art. 5º. [...]

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;**

Portanto, o exercício da Medicina é condicionado à habilitação profissional e legal.

## Requisitos

Começaremos a análise dos requisitos pela leitura de um trecho do preâmbulo do Código de Ética Médica:

III - Para o exercício da medicina, impõe-se a inscrição no Conselho Regional do respectivo estado, território ou Distrito Federal.

O profissional médico, portanto, deve cumprir com os dois tipos de habilitação:

- **Habilitação Legal:** Posse e registro de título idôneo nos órgãos competentes (CFM e CRM, por exemplo);
- **Habilitação Profissional:** Doutrinação em faculdade/escola devidamente reconhecida.

É considerado crime o exercício da Medicina sem o cumprimento dessas disposições legais. Importante notar que essa norma não protege somente a classe médica, mas também a saúde pública, evitando que uma pessoa não qualificada prejudique inocentes.

## Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina (CRM)

O CFM é um órgão que possui atribuições constitucionais de fiscalização e normatização da prática médica em âmbito federal. De maneira semelhante, existem os conselhos regionais de medicina (CRM), localizados nas capitais de cada Estado e no DF.

Entre os objetivos do CFM, destacam-se:

- A defesa da saúde;
- A defesa dos interesses da classe médica;
- A defesa de políticas de saúde dignas e competentes;
- A defesa de boas práticas médicas, do exercício profissional ético, da formação técnica e humanista;
- A defesa do desempenho ético da medicina e do bom conceito da profissão.

Os CRM exercem as seguintes funções:

- **Regulamentadora:** emitir pareceres e resoluções;
- **Fiscalizadora:** verificar o cumprimento correto das condições de trabalho dos profissionais;
- **Judicante:** julgar os processos ético-profissionais;
- **Cartoral:** registrar e expedir a carteira profissional.

## Exercício Ilegal da Medicina

Trata-se do exercício deturpado da Medicina, a prática desprovida dos requisitos legais e profissionais, com finalidades diversas. Esta prática é coibida tanto pelo Código de Ética, como pelo Código Penal:

### Código de Ética Médica - CFM

#### Capítulo I - Princípios Fundamentais

X - O trabalho do médico não pode ser explorado por terceiros com objetivos de lucro, finalidade política ou religiosa.

#### Código Penal

#### Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica

**Art. 282** - Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se também multa.

## Estado de Necessidade

A atuação ou o exercício de práticas médicas por **acadêmicos** de medicina e **profissionais** com conhecimento médico-hospitalares em uma situação **grave e urgente**, onde exista o **iminente risco a vida**, utilizando-se de uma **conduta correta**, **não se caracteriza** como exercício ilegal da medicina

Segundo o Doutrinador Genival Veloso de França:

O que se procura impedir, pela sanção penal, no exercício ilegal da medicina, é que a saúde pública venha a ser ameaçada **por pessoas não qualificadas e incompetentes**.  
(FRANÇA, 2020)